



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

022.7-19

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022-2019, FIRMADO EM 11.04.2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO.

O Município de São Francisco do Sul, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.264.792/0001-08, neste ato representado por seu Gestor, Dr. Jefferson Pacheco de Moraes, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 667.625.109-49, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na cidade de Pedro Leopoldo (MG), na Rua Dr. Cristiano Otoni, nº 233, bairro Centro, CEP 33600-000, inscrito no CNPJ sob nº 23.453.830/0001-70, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. José Carlos Rizoli, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF nº 171.893.228-68, doravante denominado **CONTRATADA**, qualificada como Organização Social, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato firmado aos 11.04.2019, o qual tem por objeto a **“Gerenciamento, operacionalização e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Graça e da Unidade de Pronto Socorro – UPA 24 horas – Porte 1, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS”** decorrente do **EDITAL DE CONCURSOS DE PROJETOS Nº 013/2019**, o qual passará a vigorar com a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a continuidade do serviço de repactuação contratual temporária em razão da Nota Técnica nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA atualizada em 08 de maio de 2020 e Plano de Contingência SARS-COV-2 COVID-19 o qual recomenda que os serviços de saúde garantam área exclusiva para acolhimento e avaliação clínica para pessoas que possuam queixas respiratórias e a manutenção de 10(dez) leitos exclusivos para internações COVID-19 no Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora da Graça, visando a atender as ações de enfrentamento da pandemia causada pelo novo corona vírus COVID-19 considerando o aumento expressivo dos casos positivos no município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente aditivo é de 1(um) mês contado a partir de 22 de setembro de 2020 até 21 de outubro de 2020.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1. O valor do presente aditivo é de **R\$ 450.525,00** (quatrocentos e cinquenta mil quinhentos e vinte e cinco reais) referentes a ampliação e extensão do Pronto Atendimento do Centro de Triagem das 07:00 as 19:00hrs de segunda domingo R\$ 134.067,00 (cento e trinta e quatro mil e sessenta e sete reais) e a manutenção de 10 leitos exclusivos para internações de pacientes diagnosticados com COVID-19 no HMMNSG R\$ 316.458,00 (trezentos e dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e oito reais), observando o itens e cláusulas seguintes.

3.2. Por meio de iniciativa do INDSH junto a Secretaria de Estado da Saúde foi pleiteado Recurso Estadual da Política Catarinense que está em fase de formalização do Convênio n. 2020TR001015 que tem por objeto ampliar o acesso e a qualidade dos serviços ofertados pela Política Hospitalar Catarinense para o enfrentamento e execução de ações contra o COVID-19. De acordo com o plano de trabalho haverá desembolso mensal de R\$ 54.000,00 que ainda está em trâmite para liberação. Este valor mensal, se liberado durante a execução dos serviços objeto deste aditivo, será absorvido pelo INSDH devendo ser descontado do valor mensal do referido aditivo. No entanto, se não for liberado durante a execução dos serviços objeto deste aditivo o pagamento deverá ser realizado pela Secretaria Municipal de Saúde para o pagamento das despesas constantes na presente proposta.

3.3. Dessa forma o desembolso das parcelas referentes ao presente aditivo no que se refere a manutenção de leitos COVID-19 será da seguinte forma:

Desembolso	1º mês
FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 316.458,00 (outros recursos)
	OU R\$ 262.458,00 (outros recursos)
*INDSH - Conforme exposto acima	R\$ 54.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Constatada alguma variação de valores de serviços não prestados na sua totalidade os mesmo deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Saúde após a prestação de contas. Da mesma forma havendo valores maiores que o previsto no presente Aditivo os mesmo deverão ser apresentados de forma clara para aprovação de posterior complemento.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

O valor deste Termo Aditivo correrá a conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

<i>Unidade Orçamentária</i>	1901 – Fundo Municipal de Saúde – FMS/Fundo Municipal de Saúde
<i>Projeto Atividade</i>	2120 – Manut. da UPA 24HS e Hospital Nossa Senhora da Graça
<i>Elemento de Despesa</i>	33903999 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
<i>Vínculo do Recurso</i>	13823 - Transferências do Sistema Único de Saúde

CLÁUSULA SEXTA DA SUSPENSÃO DE SERVIÇOS

Os serviços de Endoscopia e Colonoscopia no importe mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) permanecerão suspensos até em virtude da adequação de serviços para enfrentamento do COVID-19, conforme consta na proposta da CONTRATADA que é parte integrante do processo administrativo Nº 21027/2020 e devidamente autorizada pela autoridade superior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todas os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que fica fazendo parte integrante do Contrato nº 022-2019.

CLÁUSULA OITAVA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

São Francisco do Sul, 18 de setembro de 2020

JEFFERSON PACHECO DE MORAES
Gestor Do Fundo Municipal
De Saúde

**INSTITUTO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
HUMANO - INDSH**

TESTEMUNHAS:

Jelson de Souza Boeno
Portaria Nº 16.374/2020
Setor de Compras